

Processo n.: @RCO 17/00495159

Assunto: Reexame de Conselheiro interposto contra a Decisão n. 2345/2013, exarada no Processo n. @RLA-10/00649064

Interessado: Luiz Eduardo Cherem

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 20/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame de Conselheiro, interposto nos termos do art. 81 da Lei Complementar (estadual) 202/00, contra o item 6.2.2 da Decisão n. 2345/2013, proferido na sessão ordinária de 29/07/2013, nos autos do Processo n. @RLA-10/00649064, e dar-lhe provimento, anulando o item atacado, com base no art. 308 do Regimento Interno desta Casa c/c o 485, IV, do Código de Processo Civil, em razão da Emenda Constitucional n. 81/2021 e da Lei (estadual) n. 18.334/2022, supervenientes à interposição do recurso, que inviabilizaram o cumprimento da determinação atacada e, assim, o regular desenvolvimento do processo.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Recorrente, à Secretaria de Estado da Fazenda e à Diretoria-Geral de Controle Externo deste Tribunal.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC